



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 93/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que para a devida apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA - Altera o artigo 1º e Parágrafo Único da Lei nº 4.601/2016 que passa a ser a seguinte redação e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.601/2016 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação anterior, bem de uso especial, sendo convertido a bem dominial, área de terreno com 323,85m² (trezentos e vinte e três virgula oitenta e cinco metros quadrados), situada na Praça Sebastião Gomes de Melo, do conjunto Habitacional Nossa Senhora da Conceição, no bairro de Pau Amarelo, neste Município do Paulista”.

Artigo 2º - Fica alterado o Parágrafo Único da presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A área indicada em vista baixa em escala 73,72m, tem seu perímetro definido a partir do ponto nº 01 lo (localizado no encontro da Rua Febro com a Praça Sebastião Gomes de Melo. A partir deste ponto segue-se em linha reta no sentido sudoeste no alinhamento da rua Febro e a distancia de 24,13m (vinte e quatro virgula treze metros) até encontrar o ponto 02, deflete a direita formando um ângulo de 90º (noventa grau) no sentido noroeste e percorrendo a distancia de 9,74m (nove virgula setenta e quatro metros) até encontrar o ponto nº 03, deflete a direita formando o ângulo de 90º (noventa graus) no sentido noroeste e percorre a distancia de 5,98m (cinco virgula noventa e oito





metros) até encontrar o ponto 04, deflete a direita formando um ângulo de 90° (noventa graus) no sentido sudoeste e percorrendo a distância de 20,32 (vinte vírgula trinta e dois metros) até encontrar o ponto 05, deflete a direita formando um ângulo de 90° (noventa grau), no sentido sudeste e percorrendo a distância de 13,55m (treze vírgula cinquenta e cinco metros) até encontrar o ponto 01, fechando assim o polígono regular da área em apreço. O terreno em questão para requerimento, possui uma área de 323,85m² (trezentos e vinte e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.601/2016

EMENTA – Revoga a Lei Municipal nº 2.888/1988, Desafeta a Área situada na Praça Sebastião Gomes de Melo, do Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Conceição, no Bairro de Pau Amarelo, solicita autorização para realizar a doação do referido imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação anterior, bem de uso especial, sendo convertido a bem dominial, área de terreno com 900,00 m² (Novecentos metros quadrados), situada na Praça Sebastião Gomes de Melo, do Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Conceição, no Bairro de Pau Amarelo, neste município do Paulista.

Parágrafo Único. A área indicada em vista baixa em escala 1:50, tem seu perímetro definido a partir do ponto nº 01 localizado no encontro da Rua Febro com a praça Sebastião Gomes de Melo. A partir deste ponto segue-se em linha reta no sentido sudoeste no alinhamento da Rua Febro e a distância de 27m (vinte e sete metros) neste mesmo sentido, segue-se mais 30m (trinta metros) até encontrar o ponto nº 02, deflete a direita formando um ângulo de 90° (noventa graus) no sentido noroeste e percorrendo a distância de 30m (trinta metros) até encontrar o ponto nº 03, deflete a direita formando um ângulo de 90° (noventa graus) no sentido noroeste e percorrendo a distância de 30m (trinta metros) até encontrar o ponto nº 04, deflete a direita formando um ângulo de 90° (noventa graus) no sentido sudeste e percorrendo a distância de 30m (trinta metros) até encontrar o ponto nº 01, fechando assim o polígono regular da área em apreço. O terreno em questão para requerimento, possui uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do bem descrito no art. 1º à **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO Ó**, regularmente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.729.323/0001-83.

Parágrafo Único. Far-se-á a doação de que trata o artigo através de Contrato de Doação, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 3º. O imóvel objeto da doação de que trata esta lei terá como finalidade a regularização da situação da capela existente no local, bem como legitima a



GABINETE DO PREFEITO

possibilidade de ampliação do templo religioso existente na referida área, sob as condições e contrapartidas firmadas em contrato.

Art. 4º. Reverterá à posse e domínio do Município, o imóvel objeto dessa doação, com as suas benfeitorias, caso a Donatária, não lhe der o uso prometido ou desviar-lhe a finalidade, sem qualquer ônus ao Município ou dever de indenização.

Art. 5º. O beneficiado por este Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de rescisão do instrumento de doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º. Correrão por conta do beneficiário as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Doação autorizada por esta lei.

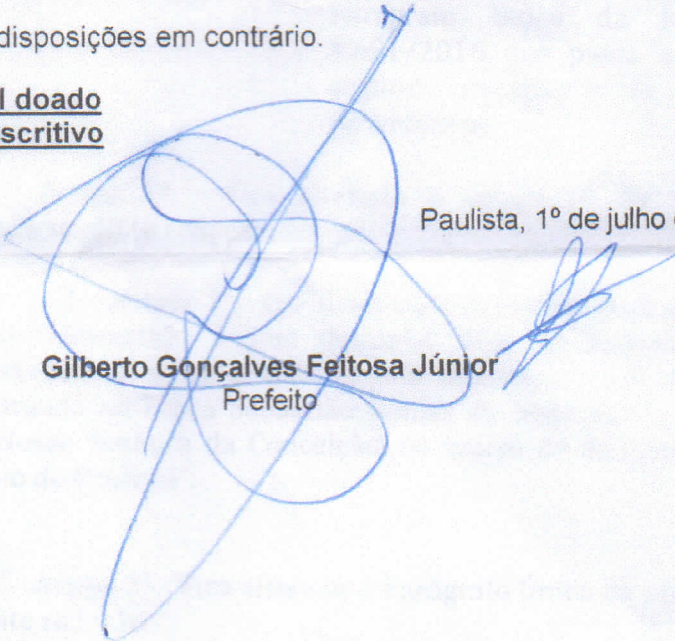
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I – planta imóvel doado

Anexo II – memorial descritivo

Paulista, 1º de julho de 2016.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

